



Autor: Dep. Oliveira Lima

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 306 DE 20 DE OUTUBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 200.000,00, à Sociedade Beneficente de Campo Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), à Sociedade Beneficente de Campo Grande.

Artigo 2º - Este auxílio é destinado a construção de um pavilhão hospitalar já em execução.

Artigo 3º - O Orçamento para 1954, consignará verba própria para fazer face as despesas desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

AV/

Registrado na fls. 102.
no livro competente em 21/10/53
pela (Tesouraria) C. R.